



**Congresso Nacional**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal.

**APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o art. 5º à Medida Provisória nº 1.014, de 04 de dezembro de 2020, renumerando-se os demais:

Art. 5º. Ato do Governador do Distrito Federal disporá, com relação à Polícia Civil do Distrito Federal e aos seus servidores, sobre a regulamentação do disposto na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, dispõe sobre aspectos do regime jurídico funcional dos policiais federais e dos policiais civis do Distrito Federal, notadamente sobre o conceito e a natureza dos cargos e da função policial, regras para ingresso no cargo, posse, curso de formação profissional e regime disciplinar.

Tal lei, como se observa, encontra-se claramente obsoleta, falando ainda em Departamento Federal de Segurança Pública, cuja extinção deu azo à criação da Polícia Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal como entidades distintas.

Nessa esteira, a lei ainda define a competência regulamentar do Prefeito do Distrito Federal em alguns dispositivos, razão pela qual faz-se necessária a atualização da norma, evitando que o exercício dessa competência possa ser objetivo de novos questionamentos judiciais.

Esta emenda é necessária para resguardar todo o regime jurídico decorrente da Lei 4.878/1965, no tocante à sua regulamentação, que envolve aspectos cruciais, como dito, inclusive da lisura e validade dos atos praticados no tocante ao regime disciplinar dos policiais civis do DF.

Ademais, a fim de que se estabeleça isonomia em relação aos militares do Distrito Federal, inclui-se o auxílio uniforme no rol dos direitos previstos para os policiais civis do Distrito Federal.





## Congresso Nacional

São essas, basicamente, as razões pelas quais solicito o apoio dos demais pares e da relatoria no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão,

Assinatura manuscrita em azul da deputada Flávia Arruda.

**Flávia Arruda**

*Deputada Federal PL/DF*



CD/20541.72945-00